



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fla. 03

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO

06 NOV. 2018

Nº 1049/2018

Ass: [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

“CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CÂMARA MIRIM”.

**“Fica criada no
Município, no âmbito da
Câmara Municipal a
Câmara Mirim”**

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal a “Câmara Mirim”.

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas que possuem turmas de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e 1ª, 2ª, 3ª ano do ensino médio.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na “Câmara Mirim” e para completar o máximo de 09 (nove) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e 1ª, 2ª, 3ª ano do ensino médio de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e 1ª, 2ª, 3ª ano do ensino médio de cada escola do município.

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e 1ª, 2ª, 3ª ano do ensino médio, obedecendo a um dos seguintes critérios:

I - Eleições visando o surgimento de lideranças;

II- Ter idade mínima de 14 anos para participar.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre as datas das eleições visando o seguimento de lideranças, e os respectivos candidatos eleitos.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 01 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município, como também participar de sessões solenes, ordinárias e itinerantes em que debatem e elaboram projetos de lei e requerimentos relacionados às suas escolas.

Art. 4º - No dia 1º de março de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês de 01 de abril a 15 de dezembro uma hora antes de cada sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º – As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 06 de novembro de 2018.


Klysmanim Marcelino Machado Pereira

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

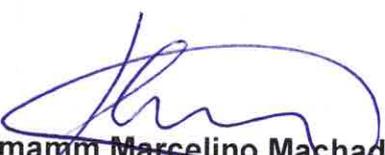
Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apossamento indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.


Klysmann Marcelino Machado Pereira

Vereador